

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**DECRETO N.º 046 /2020**

**DATA: 23/06/2020**

*SÚMULA: Altera o artigo 9º do Decreto n.º 45 de 22 de junho de 2020.*

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

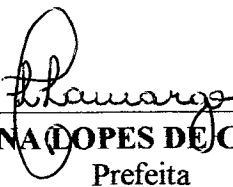
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 9º do Decreto n.º 45 de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 9º. Ficam suspensas as atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, aplicadas por professores junto as Escolas Municipais de Cruzmaltina, que compreendem na entrega e devolução das atividades não presenciais aos pais de alunos, no período de 16 a 29 de junho de 2020.”*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 205

PÁGINA 01

EM 23 / 06 / 2020